

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SIADAP 3 – TRABALHADORES

DL 66-B/2007 alterada pelo DL 12/2024, 10 de janeiro (01/01/2025) - avaliação anual (ano civil – art.41º)

Fase	Intervenientes	O que fazer	Data	Objetivo
Contratualização 45ºB 46º 48º	Avaliador e Avaliado	Contratualizar parâmetros de avaliação Art. 56º+57º	Início do ano/ Início de novas funções	*Em caso de divergência prevalece a posição do avaliador mas o trabalhador deve deixar registada a justificação da discordância
Auto-avaliação 57º 63º nº1 e 2	Avaliado	Ficha de Auto-Avaliação (Obrigatório)	1ª quinzena de janeiro 63º nº 5	* Entregue por iniciativa do avaliado ou pedida pelo avaliador * Envolver o avaliado no processo de avaliação e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional * Análise pelo avaliador, se possível conjuntamente com o avaliado, com carácter preparatório à atribuição da avaliação, não constituindo componente vinculativa da avaliação de desempenho *Para apresentação nas reuniões de harmonização das avaliações (CCA)
Proposta de avaliação 56º 63º	Avaliador	Ficha de Avaliação		
Harmonização das propostas de avaliação 64º	Conselho Coordenador da Avaliação (CCA)	Reuniões	2ª quinzena de janeiro	*Proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens *Validação das avaliações *Não validação das avaliações *Reconhecimento de excelente
Reunião de Avaliação 65º	Avaliador e Avaliado	Reunião	Durante o mês de fevereiro /Início de funções ou início de cada ciclo avaliativo	*Dar conhecimento ao avaliado da proposta de avaliação * Analisar a evolução do trabalhador *Contratualização dos parâmetros de avaliação para o ciclo avaliativo que começa (ver fase da contratualização)
Controlo do cumprimento da contratualização 65º-A	CCA	Reunião	Após reunião de avaliação (avaliador/avaliado)	* Verifica o cumprimento da contratualização * Em caso de incumprimento determina o cumprimento em 10 dias úteis * Se se mantiver o incumprimento do avaliador o superior hierárquico imediato ou o CCA contratualizam os parâmetros de avaliação
Tomada de conhecimento da proposta de avaliação Art.70º	Avaliado	Facultativamente pode requerer intervenção comissão paritária	No prazo de 10 dias úteis após conhecimento da proposta de avaliação	Contestar, de forma fundamentada, a proposta de avaliação
	Comissão Paritária	Parecer	No prazo de 10 dias úteis após solicitação	Relatório fundamentado com proposta de avaliação
Homologação Art.71º	Dirigente Máximo	Homologação das avaliações	Até 30 de abril	Dar conhecimento aos avaliados no prazo de 5 dias úteis após homologação
Reclamação Art.72º	Avaliado	Reclamação	No prazo de 10 dias úteis após tomar conhecimento da avaliação	Contestar, de forma fundamentada, a avaliação obtida
	Dirigente Máximo	Decisão sobre a reclamação	No prazo de 10 dias úteis após recepção da reclamação	Dar conhecimento aos avaliados da decisão que recai sobre a reclamação